



RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo 001/2020 de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, que fez Inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25, inciso II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação de Advogado no valor de R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais) perfazendo um valor total de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais). Sendo que o prazo do contrato tem validade a partir de 01 de Março de 2020 até, 31 de Dezembro de 2020. Para atender à Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa, face ao disposto no artigo 25, inciso II, da lei 8.666, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação: 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Publique-se.

Rondon do Pará-Pa, 17 de Fevereiro de 2020.

Vereador ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente da Câmara

PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON/PA. Inelegibilidade de licitação com fundamento no artigo 25, inciso II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação de Advogado no valor de R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais) perfazendo um valor total de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais). Sendo que o prazo deste contrato tem validade a partir de 01 de Março de 2020 até, 31 de Dezembro de 2020.

Rondon, 17 de Fevereiro de 2020. Ver. **Alcemir da Silva Santos** – Presidente da Câmara.